

PRÁTICAS DE INCLUSÃO DA DIVERSIDADE COMO CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO DE NOVOS PROCESSOS DE SIGNIFICAÇÃO PARA O SUJEITO-ÍNDIO

Adriana Aparecida VAZ DA COSTA
Universidade Estadual de Maringá
drica_vaz@yahoo.com.br

Introdução

Nossa proposta, neste trabalho, é descrever e refletir as condições que permitiram a produção de discursos sobre a diversidade em relação à designação inclusão/exclusão, partindo do pressuposto de que um discurso é sempre produzido a partir de dadas condições de produção e que estas condições não estão fora do discurso, mas são constitutivas dele, do sujeito e dos sentidos. A própria definição de discurso – como “efeito de sentido entre locutores” (PÊCHEUX, 1993) – nos leva a considerar que os sujeitos estão inscritos em determinadas condições sócio-históricas e situacionais que possibilitam a produção e circulação de determinados dizeres e não outros. Os discursos e os sentidos não se dão fora da história e/ou da sociedade, eles são produzidos em determinadas condições de produção “que estão presentes no modo como se diz” o que diz (ORLANDI, 2002:30). Dentro desta perspectiva discursiva, descrever as condições de produção possibilita-nos pensar que os sentidos não se dão *a priori*, mas se dão em relação a outros sentidos. Consideramos que as condições sócio-históricas que possibilitaram a emergência dos discursos sobre ações afirmativas e inclusão das minorias excluídas criam outras formas de significação e outros processos de identificação para os sujeitos-excluídos, aqui, especificamente, nos referimos ao sujeito-índio.

As atuais práticas de inclusão/exclusão: a questão indígena

Na nossa sociedade atual, a questão da inclusão da inclusão de negros e índios nas universidades está dentro das discussões sobre ações afirmativas que se caracterizam “como políticas públicas (e privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física” (GOMES, 2001: 90). A igualdade passa a ser um objetivo

constitucional que deve ser alcançado pelo Estado, deixando de ser apenas um princípio jurídico ou uma reivindicação de movimentos sociais.

Dentro desse quadro, foram criados sistemas de cotas e/ou vagas suplementares em universidades para se incluir negros e índios. Essas políticas de inclusão concorreram com uma polêmica que movimentou toda a sociedade dividindo os posicionamentos: de um lado, as posições favoráveis se pautam no estatuto da igualdade de direitos, isto é, numa sociedade de direito, todos os cidadãos têm direito a ter acesso ao ensino superior; de outro lado, as posições desfavoráveis discordam porque ao separar, pelo modo de entrada/vestibular, se produz uma segregação/ exclusão no interior da instituição, uma vez que os saberes dos povos excluídos são apagados e significados como “não saberes”.

No Paraná, em 2001, foi aprovada a lei 13.134 que sancionou que “Art. 1º Em todos os processos de seleção para ingresso como aluno em curso superior ou nos chamados vestibulares, cada universidade instituída ou criada pelo Estado do Paraná deverá reservar 3 (três) vagas para serem disputadas exclusivamente entre os índios integrantes das sociedades indígenas paranaense”. Aqui a questão da identidade e do direito começa a ser produzida pela relação com o espaço geográfico, ou seja, a identificação se dá com o que é local (o Paraná), as identidades são mobilizadas e organizadas a partir da interpelação do que é local (dos Povos Indígenas **do** Paraná)..

A partir de um convênio realizado entre as universidades estaduais e a SETI, a Universidade Federal do Paraná (UFPr) passou a fazer parte do processo de seleção do vestibular específico oferecendo 5 (cinco) vagas para serem disputadas entre os indígenas do Brasil. Sua integração no processo se efetivou na quarta edição do vestibular, realizada em 2005 na Universidade Estadual de Maringá (UEM). Após a adesão da Universidade Federal do Paraná a essa política de inclusão, estudantes indígenas de todo Brasil podem participar do vestibular, sendo que os estudantes indígenas residentes fora deste estado só podem concorrer às vagas reservadas pela Universidade Federal do Paraná.

Com a adesão da UFPr a este processo de inclusão, o vestibular específico que era designado de *Vestibular Interinstitucional dos Povos Indígenas do Paraná* passa a ser designado de *Vestibular Interinstitucional dos Povos Indígenas no Paraná*. A mudança de critério desloca os sentidos de “do” para “no” Paraná. Do ponto de vista discursivo, esse deslocamento mobiliza as identidades e reorganiza os sujeitos – da identificação local (índios do Paraná) passa a identificação nacional (índios do Brasil).

Que saberes são necessários para a inclusão?

No Vestibular específico o processo de seleção não é eliminatório, mas classificatório envolvendo três etapas: primeira, o candidato realiza a Prova de Língua Portuguesa Oral; segunda, realiza a prova de Língua Portuguesa Redação, Língua Portuguesa Interpretação (esta introduzida no vestibular em 2006), Prova de Língua Estrangeira Moderna (Espanhol ou Inglês) e/ou Prova de Língua Indígena (Kaingang ou Guarani) – introduzida em 2006; no terceiro dia, realizam a Prova de Conhecimentos Gerais – História, Geografia, Matemática, Biologia, Física e Química. O que torna este vestibular *específico*?

A introdução da prova oral é considerada a especificidade deste vestibular, já que consideram que os saberes indígenas têm como base a tradição oral. Conforme consta no Manual do Candidato (2006: 28), os critérios de avaliação da Prova Oral são: “capacidade de comentar os temas propostos no texto de maneira coerente, capacidade argumentativa e opinativa em relação ao texto lido”. Quanto aos procedimentos: consiste, num primeiro momento (não passível de avaliação), “de uma breve conversa introdutória, visando a uma boa recepção do candidato numa forma de comunicação face a face, familiar às culturas de tradição oral”; num segundo momento (fase de avaliação), “o candidato deve ler um texto e, a seguir, fazer um breve resumo com a devida interpretação do que foi lido”.

A prática de inclusão de constitui contraditoriamente, pois mesmo quando se tenta incluir a especificidade do saber Oral, os critérios de avaliação têm como base o saber ocidental escrito.

Pensando desse modo, se estaria trabalhando no interior da universidade (saber ocidental escrito) o controle da “especificidade”?

Se considerarmos os saberes que são necessários para a inclusão, neste caso o conjunto de disciplinas citadas acima, podemos dizer que a prática de inclusão se constitui contraditoriamente - inclui-se a partir das normas, dos saberes construídos pelo ocidente. Como se daria a inclusão pensada da perspectiva do excluído (do indígena)? E como, da perspectiva indígena, esses saberes legitimados para a inclusão seriam significados no processo de permanência ou formação?

Se, por um lado, pensamos que esta política pode operar um apagamento dos saberes da cultura indígena, pelo modo como os saberes de tradição escrita foram legitimados a interpretar o outro na história, por outro lado, à medida que esta prática de inclusão possibilita ao sujeito-índio encontrar um lugar de inscrição na nossa sociedade (em certa ordem do saber), as identidades e os sujeitos se reorganizam assim como se movimenta a relação entre as duas sociedades. Será que a inclusão do índio é um processo em que somente ele sofre os efeitos da inclusão/exclusão?